



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



CONTRATO N° 029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

Pelo Presente Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como contratante, **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga/MG – 35.302-403, representado, neste ato, pelo subscritor, o Secretário de Desenvolvimento Social, do Município de Caratinga, o Sr. Manoel Vitor Dornelas e, como contratado a empresa **FUNERÁRIA SANTA FÉ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.977.624/0001-49, com sede na Av. Dário da Anunciação Grossi, 836 –CEP 35.304-210 Bairro Dário Grossi, Cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, e aqui representada por **ERCIO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA**, portador da RG nº. MG- 9.172.811, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 945.840.446-00 doravante designado fornecedor/**PRESTADORA DE SERVIÇOS**, resolvem firmar o presente contrato, com integral observância da Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais N° 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto deste Contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço funerário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços contidos no Anexo I do Edital convocatório, que deste contrato fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos ao contratado serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais/prestação dos serviços.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto deste Contrato, incluídos frete até os locais a serem designados pelo Município.

2.3 - O valor total estimado para o presente contrato é de **R\$ 1.537,392,79 (Um Milhão Quinhentos e Trinta e Sete Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)**



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



FUNERÁRIA SANTA FÉ

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Urna Básica, envernizada - Dimensões: 190 cm de comprimento x 45 de largura (modelo adulto), babado de tecido na urna e véu, incluindo preparação do corpo e guia de sepultamento.	QTDE	117,00	R\$ 2.305,79	R\$ 269.777,43
2	Urna básica, envernizada - dimensões 80 cm de comprimento x 45 de largura (modelo infantil), babado de tecido na Urna e véu, incluindo preparação do corpo e guia de sepultamento;	QTDE	50,00	R\$ 1.805,74	R\$ 90.287,00
3	Urna básica, envernizada - dimensões 60 cm de comprimento x 45 de largura(natimorto), babado e tecido na Urna e véu, incluindo preparação do corpo e guia de sepultamento;	QTDE	94,00	R\$ 1.170,99	R\$ 166.473,06
4	Urna básica, envernizada - dimensões 1,00m de comprimento x 45 cm de largura, babado e tecido na Urna e véu, incluindo preparação do corpo e guia de sepultamento;	QTDE	20,00	R\$ 2.023,17	R\$ 40.463,40
5	Urna básica, envernizada - dimensões 1,20 m de comprimento x 45 cm de largura, babado e tecido na Urna e véu, incluindo preparação do corpo e guia de sepultamento;	QTDE	20,00	R\$ 2.265,68	R\$ 45.313,60
6	Urna básica, envernizada - dimensões 1,40 m de comprimento x 45 cm de largura, babado e tecido na Urna e véu, incluindo preparação do corpo e guia de sepultamento;	QTDE	20,00	R\$ 2.426,52	R\$ 48.530,40
7	Urna básica, envernizada - dimensões 1,60 m de comprimento x 45 cm de largura, babado e tecido na Urna e véu, incluindo preparação do corpo e guia de sepultamento;	QTDE	20,00	R\$ 2.901,87	R\$ 58.037,40
8	Urna básica, envernizada - dimensões 1,95 m de comprimento x 70 cm de largura (pessoa até 140 kg), babado e tecido na Urna e véu, incluindo preparação do corpo e guia de sepultamento;	QTDE	20,00	R\$ 3.510,86	R\$ 70.217,20
9	Urna básica, envernizada - dimensões 1,95 m de comprimento x 70 cm de largura (pessoa até 140 kg), babado e tecido na Urna e véu, incluindo preparação do corpo e guia de sepultamento;	QTDE	29,00	R\$ 3.852,96	R\$ 111.735,84
10	Urna básica, envernizada - dimensões 1,95 m de comprimento x 89 cm de largura (pessoa até 200 kg), babado e tecido na Urna e véu, incluindo preparação do corpo e guia de sepultamento;	QTDE	29,00	R\$ 4.627,85	R\$ 134.207,65
11	Ornamentação com flores artificiais;	QTDE	452,00	R\$ 847,53	R\$ 383.083,56
12	Translado na Sede do Município;	QTDE	4.496,00	R\$ 8,36	R\$ 37.586,56
13	Translado em estrada pavimentada;	QTDE	4.490,50	R\$ 12,77	R\$ 57.343,69
14	Translado em estrada sem pavimentação.	QTDE	1.600,00	R\$ 15,21	R\$ 24.336,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 1.537.392,79

III – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

3.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do fornecimento objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

IV - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – A vigência contratual será de 28 de junho de 2025 até 26 de setembro de 2025.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

5.1 - O compromisso do fornecimento/serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, e/ou da competente Nota de Empenho.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

5.2 – O Contratado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.3 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material/serviço solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela contratada e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.4 - A contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

5.5 - O(s) Técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os serviços que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste contrato, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII do presente contrato.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente

6.2. Fatura/Nota Fiscal:

- a) identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;



6.2.1 Certidões de regularidade:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual da Sede da Contratada;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da Sede da Contratada;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Caratinga;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.06.03.08.244.009.2069.000.33.90.39.51.00.00- FICHA: 3629

02.06.05.08.245.00.09.22.38.000.33.90.39.51.00.00- FICHA: 3884

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Contratada deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Contratada deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Certame, os termos da Lei Federal 14.133 e demais normas pertinentes.

7.5 - A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 9.1.



7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Contrato no prazo máximo de prazo máximo de 01 (uma) hora da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;

8.2 - Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

8.3 - Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa do Fornecedor para fins de aplicar as penalidades cabíveis.

8.4 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

8.5 - Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferencia e análise do material.

IX – PENALIDADES

9. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato, bem como nos demais casos de descumprimento,



COMISSÃO PERMANENTE
FLS _____
RUBRICA
DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Caratinga/MG, 06 de junho de 2025

MANOEL VITOR DORNELAS
MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

ERCIOS VINICIUS MOREIRA DE SOUZA
FUNERÁRIA SANTA FÉ LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____